



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 668/98



LEI Nº 668/98.

DATA: 03 DE JULHO DE 1.998

SÚMULA: DESAFETA ÁREA DE 600,00m², AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 600,00m², que tem as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 15,00m; Fundos com parte do Lote 01/A, medindo 15,00m; Lado Direito parte do Lote 04, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, destinada à Equipamentos Comunitários e composta pelo Lote 05 na Quadra 02.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação do referido imóvel para: Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 3º - O imóvel ora doado, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

Art. 4º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de um ano o mesmo não for edificado.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 408/95 de 17 de abril de 1.995.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, EM 03 DE JULHO DE 1.998.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN
Sec. Munic. Administração



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 6º - Para fins de registro no livro de registro de...

publicação

Art. 7º - O presente decreto é de observância obrigatória...

SORRISO, PAZ DE JUIZ DE JURE DE 1984
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

~~JOSE ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JUIZ DE JURE
ALVARO CARLOS DE MOURA
DEPUTADO ESTADUAL
DE JUIZ DE JURE
SINDICATO AGRICOLA DE JUIZ DE JURE
EMILIO PEREIRA
FABIANO ROSSI DE MOURA
MUNICIPALISTA DA ZONA~~

~~REGISTRO DE MATRIZ~~

~~REGISTRO DE MATRIZ~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 135/98.

DATA: 30 DE JUNHO DE 1.998.

SÚMULA: DESAFETA ÁREA DE 600,00m², AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAXIMINO VANZELLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 600,00m², que tem as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 15,00m ; Fundos com parte do Lote 01/A, medindo 15,00m; Lado Direito parte do Lote 04, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, destinada à Equipamentos Comunitários e composta pelo Lote 05 na Quadra 02 .

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação do referido imóvel para: Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 3º - O imóvel ora doado, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

Art. 4º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de um ano o mesmo não for edificado.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 408/95 de 17 de abril de 1.995.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE
MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 1998.


MAXIMINO VANZELLA
PRESIDENTE



POJETO DE LEI Nº 116/98

DATA: 30 DE JUNHO DE 1.998.

SÚMULA: DESAFETA ÁREA DE 600,00m², AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na Sessão
DE 30 / 06 / 98
<i>[Assinatura]</i>
1º SECRETÁRIO
Substituto

SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica desapetada uma área de 600,00m², que tem as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 15,00m ; Fundos com parte do Lote 01/A, medindo 15,00m; Lado Direito parte do Lote 04, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, destinada à Equipamentos Comunitários e composta pelo Lote 05 na Quadra 02 .

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação do referido imóvel para: Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGCMF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 3º - O imóvel ora doado, destina-se à construção da Agência Fazendaria de Sorriso.

Art. 4º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de um ano o mesmo não for edificado.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 408/95 de 17 de abril de 1.995.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA 30 / 06 / 98



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



PROPOSTA DE LEI Nº 100

LEI Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

Lido na Sessão
de 12/02/92
12/02/92
12/02/92

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992

DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992
DE 1992 Nº 100 DE 1992



PROPOSTA DE LEI Nº 100
SORRISO



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 1.998.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O	
Ao Expediente	
Sala das Sessões	30/06/98
<i>[Signature]</i>	
1.º SECRETÁRIO	
<i>[Signature]</i>	



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social




PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 06 DA QUADRA 02
BAIRRO CENTRO – SORRISO/MT

- Frente: 15,00 M Com A Rua Eurico Dutra;
- Fundos: 15,00 M Com Parte Do Lote 1/A;
- Lado Esquerdo: 40,00 M Com Lote 07;
- Lado Direito: 40,00 Com Parte Do Lote 05.

Sorriso, 30 De Junho De 1998.


Maurício de Oliveira Campos
Eng.º Civil CREA 9369/MT
Chefe Depto Engenharia, Estudos e Projetos



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º: 045/98.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 116/98.

SÚMULA: DESAFETA ÁREA DE 600,00 m², AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA.

RELATÓRIO: Aos Trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito, após paralisação da Sessão, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar parecer ao Projeto de Lei em pauta. Após ter sido nomeado relator, exaro o seguinte parecer: O projeto é legal, constitucional, e cumpre as normas Regimentais portanto sou de Parecer favorável.

Sala das Comissões, em 30 de Junho de 1998.



ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - RELATOR.



JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/CONCLUSÕES

ausente

SERGIO HEMING - P/ CONCLUSÕES.